



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 2022

“Concede Isenção do pagamento de Taxas Municipais ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais isenta do pagamento de taxas municipais, de que tratam a Lei Complementar Municipal nº 01, de 1997, e suas alterações.

Parágrafo único - A isenção de que trata esta lei é extensiva às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A isenção de que trata esta lei fica assegurada enquanto existir reciprocidade de tratamento tributário entre os entes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado de Minas Gerais, acordos, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, de isenção recíproca ou de compensação de contas decorrentes de isenções unilaterais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Firmino/MG, 21 de junho de 2022.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. O projeto de Lei Complementar foi proposto pelo Executivo Municipal. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2022. Já a primeira votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2022 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Na data de 20 de junho de 2022, o projeto também obteve-se aprovação em segunda votação.

Gustavo de Castro Fernandes

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Recebemos

Em 21/06/2022

[Assinatura]